



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.714

de 04 de Julho de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$6.428.572,54 (seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de no valor de R\$6.428.572,54 (seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de Fonte 2, até o limite do valor dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, e de Fonte 1, até o limite necessário para atender o valor da obra contratada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, especificamente no exercício de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, o Projeto 1.090 Implementação ETE Samambaia 2ª Etapa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

Pedro Luis de Aguiar
PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO
SAAESP

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA	
03.01.01 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0037.1.090 -Implantação ETE Samambaia 2ª Etapa	
44.90.51 Obras e Instalações FR2 CA 100.0167 FEHIDRO-Implantação 2ª Etapa ETE Samambaia	5.999.720,56
44.90.51 Obras e Instalações FR4 CA 110.000 Geral	428.851,98
TOTAL	6.428.572,54

